



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - FONE: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br



Lei nº 1081, de 08 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre alteração do dia do feriado municipal de São Gonçalo.

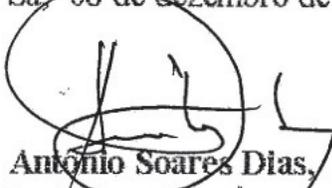
A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, PROMULGO E SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituído o dia 10 de janeiro como feriado municipal em homenagem ao padroeiro de Francisco Sá - São Gonçalo.

Art. 2º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal incumbido de tomar todas as providências necessária para dar conhecimento à população deste município do teor desta lei, especialmente aos órgãos federais, estaduais e municipais, empresas, estabelecimentos bancários, escolas, comércio local e entidades de classe.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 08 de dezembro de 2004.


Antonio Soares Dias,
Prefeitura Municipal.